

# ORIENTAÇÕES

## *Gerais*

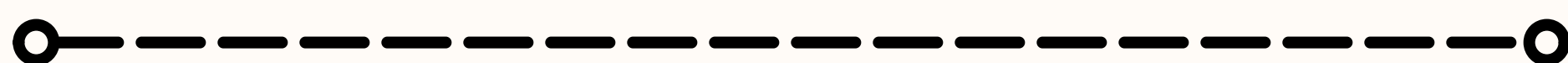


*Distribuição de Aulas*

*Julho 2024*

# TABELA DE

## *conteúdos*



01

Edital de Convocação

02

Possíveis interessados

03

Modalidades com Organização Semestral

04

Modalidade EJA

05

Modalidade Educação Profissional

06

Distribuição NRE Londrina

A Chefe do Núcleo Regional de Educação de Londrina, no uso das atribuições legais, resolve:

# Tornar Público



A legislação vigente que norteará todo o processo de Distribuição de Aulas e Funções para o segundo semestre de 2024, poderá ser consultada no endereço eletrônico disponibilizado a seguir:

O presente Edital de Convocação para Distribuição de Aulas e Funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro Único de Pessoal – QUP e aos professores contratados em Regime Especial, nas instituições estaduais de ensino jurisdicionadas ao Núcleo Regional de Educação de Londrina que ofertam modalidades de ensino com organização semestral. Os critérios para a distribuição de aulas e funções nas instituições de ensino da rede estadual de Educação Básica, nos ensinos Fundamental e Médio e nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Profissional, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, bem como as normas para o cumprimento das horas-atividade, encontram-se regulamentadas na Resolução N<sup>o</sup> 8.633/2023 – GS/SEED, de 08/12/2023. Também serão atendidos no processo de distribuição de aulas e funções os critérios estabelecidos nos documentos listados a seguir: Instrução Normativa N<sup>o</sup> 12/2023 – DECUC/SEED, Instrução Normativa N<sup>o</sup> 002/2024 – DEDUC/SEED e os Editais do Processo Seletivo Simplificado 30/2022, 70/2022 e 78/2023.

## Resolução e Instruções

["https://drive.google.com/drive/folders/InvgBzQDr7sqY2s94PBiXfzC5CjxJVJkW"](https://drive.google.com/drive/folders/InvgBzQDr7sqY2s94PBiXfzC5CjxJVJkW)

Em atendimento ao descrito, o NRE de Londrina efetuará o processo de distribuição de aulas/funções para o segundo semestre letivo de 2024, no período entre **15/07/2024** e **20/07/2024**, conforme Cronogramas publicados na sequência.



# Possíveis INTERESSADOS

*seguido por:*

- Professores efetivos QPM's e QUP's lotados nas instituições de ensino pertencentes ao NRE de Londrina;
- Professores efetivos QPM's e QUP's excedentes na instituição de ensino de lotação;
- Professores efetivos QPM's e QUP's lotados no município de Londrina;
- Professores efetivos QPM's e QUP's lotados no Núcleo Regional de Educação de Londrina;
- Professores efetivos QPM's e QUP's que solicitaram Ordem de Serviço para o NRE de Londrina;
- Professores efetivos QPM's e QUP's que desejem assumir aulas extraordinárias;
- Professores PSS's em estabilidade provisória garantida por lei (gestantes e CAT);
- Professores contratados pelo Processo Seletivo Simplificado/PSS - Editais 30/2022, 70/2022 -GS/SEED e 78/2023 - GS/SEED

Os professores QPM's e QUP's que assumiram as aulas no cargo efetivo nas modalidades de ensino que apresentam organização semestral, para ministrarem aulas durante o primeiro semestre de 2024, deverão obrigatoriamente participar do processo de distribuição de aulas/funções para o segundo semestre de 2024, conforme estabelecido no Parágrafo único do Art. 18 da Resolução de Distribuição de Aulas n.º 8633/2022 – GS/SEED.

Os professores efetivos que detinham aulas extraordinárias e os professores contratados em Regime Especial para ministrar aulas nas modalidades de ensino que apresentam organização semestral, durante o primeiro semestre de 2024, poderão participar do processo de distribuição de aulas/funções para o segundo semestre de 2024.

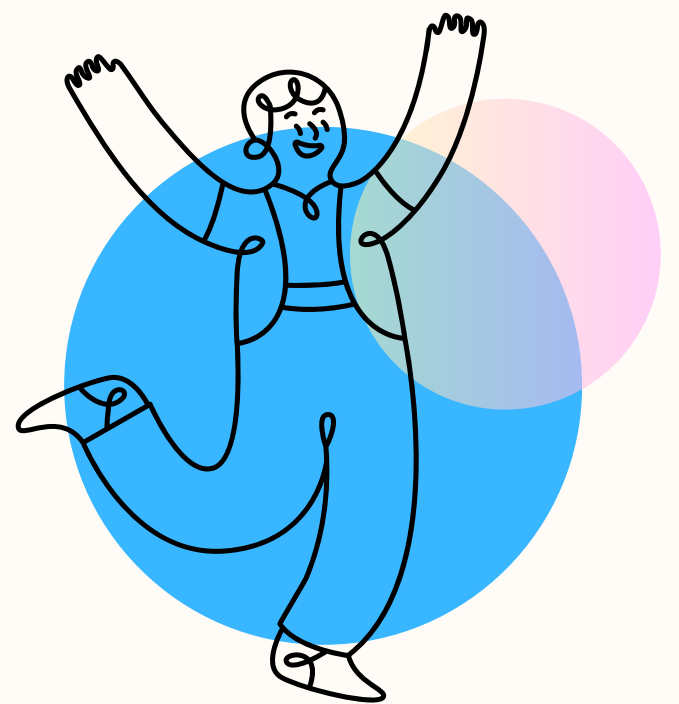
# Modalidades COM ORGANIZAÇÃO SEMESTRAL

Conforme estabelecido no Artigo 18 da Resolução de Distribuição de Aulas n.º 8633/2023 – GS/SEED, a distribuição de aulas e funções para os cursos e modalidades elencados a seguir, ocorrerá semestralmente:

## Cursos

- A) Cursos Subsequentes da Educação Profissional;
- B) Programa da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA;
- C) Educação de Jovens e Adultos – EJA, ofertada de forma presencial e a distância;
- D) Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM, idiomas ofertados de forma remota;
- E) Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM, idiomas ofertados de forma presencial no Colégio Estadual do Paraná, localizado no município de Curitiba, à exceção das turmas de continuidade.

O NRE de Londrina oferta dentre as modalidades relacionadas os Cursos Subsequentes da Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos – EJA, disponibilizadas de forma presencial e/ou a distância. Deve-se destacar que o processo de Distribuição de Aulas das modalidades citadas encontra-se regulamentado na Resolução n.º 8633/2023 – GS/SEED.



# Modalidade EJA

## EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

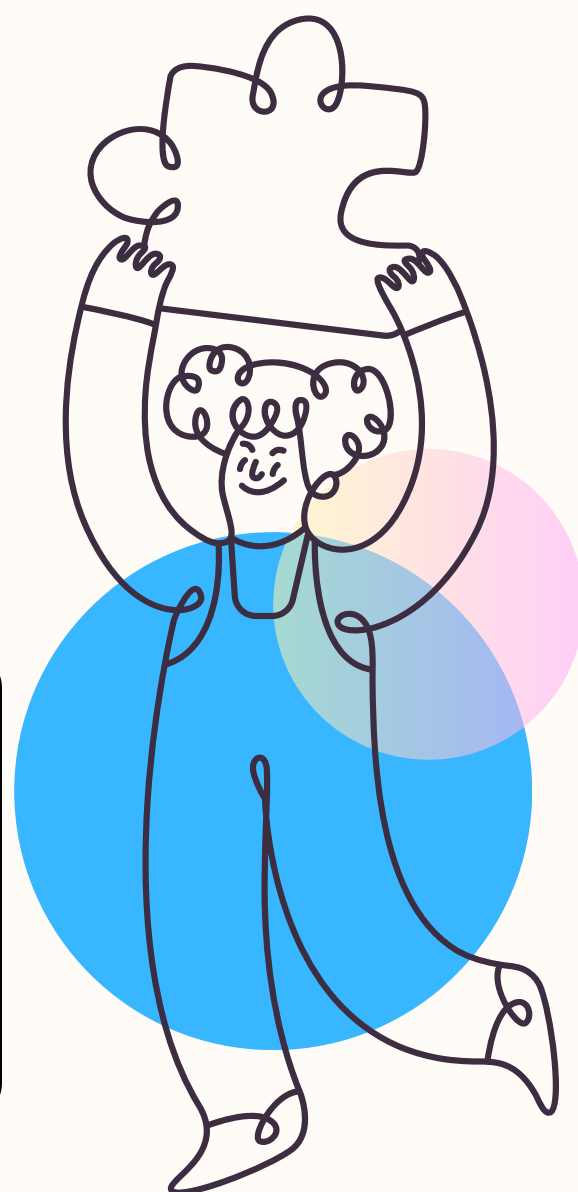


Especificamente, sobre a oferta das aulas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, lembramos que esta a partir do segundo semestre de 2023 passou a funcionar em formato híbrido (presencial e a distância) em algumas instituições de ensino e, diante disto, o Núcleo Regional de Educação/Instituição de Ensino deverá atribuir essas aulas de acordo com a carga horária e componente/unidade curricular disponível, bem como com a norma estabelecida no § 9.º do Artigo 20 da Resolução n.º 8633/2023 – GS/SEED.

## RESOLUÇÃO 8.633/2023:

"Art. 20 A atribuição de aulas e funções aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade, considerada a disciplina de concurso ou enquadramento: [...]"

§ 9.º As aulas da Educação de Jovens e Adultos – EJA ofertadas na Educação a Distância – EaD serão atribuídas aos professores que possuem o Curso Desenvolvendo Competências para Tutoria EAD (180 horas), respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução".



# MODALIDADE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

## ATRIBUIÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES

Para os Cursos Técnicos da Educação Profissional poderão ser atribuídas no **máximo 2 (dois) componentes curriculares por turma** aos professores dos Cursos Técnicos da Educação Profissional, exceto quando: houver professor, devidamente habilitado, em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo, após atendimento ao estabelecido neste parágrafo; ainda houver aulas remanescentes após a atribuição de aulas aos professores contratados em Regime Especial, habilitados na disciplina pretendida.

## ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

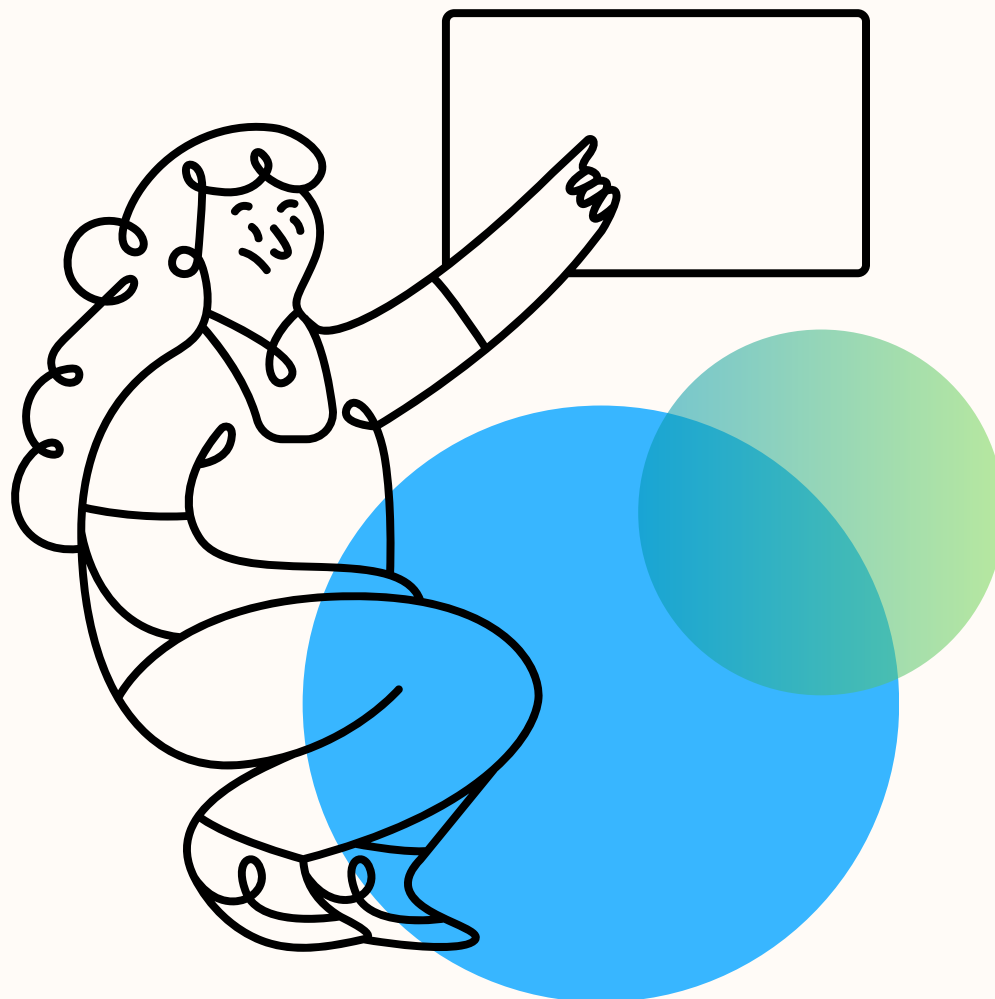
Além disso, ressaltamos que para a atribuição de aulas da Educação Profissional aos professores contratados pelo Edital 30/2022 – GS/SEED será utilizado como referência o ANEXO 1.2 do edital citado onde consta **ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA** necessária para as disciplinas da Educação Profissional.

Para os professores QPM's, QUP's e professorres contratados pelo Edital 70/2022 – GS/SEED e 78/2023 - GS/SEED, o documento de referência para o processo de distribuição de aulas será a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2024 – DEDUC/SEED.

# MODALIDADE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

## PROFESSORES EFETIVOS CONCURSADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Excepcionalmente, em razão da expansão da oferta dos Cursos Técnicos da Educação Profissional, será oportunizado aos professores concursados em disciplinas da Educação Básica não excedentes, assumirem na instituição de ensino de lotação aulas dos componentes curriculares específicos dos referidos Cursos, desde que possuam formação acadêmica de acordo com o disposto na Instrução Normativa vigente, emitida pelo Departamento de Educação Profissional – SEED/DEDUC/DEP, conforme estabelecido no Art. 24 da Resolução N<sup>o</sup> 8.633/2023 – GS/SEED. Entretanto, os critérios estabelecidos nas alíneas “a” e “b” deste artigo não se aplicam nos casos em que haja professores lotados no município, cuja disciplina de concurso seja dos Cursos Técnicos da Educação Profissional.





# Modalidade

## EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

### *Funções da Educação Profissional:*

Além disso, deve-se ressaltar conforme previsto no Art. 81 da Resolução N<sup>o</sup> 8.633/2023 – GS/SEED, a permanência dos professores em funções de apoio ofertadas nos Cursos da Educação Profissional estará condicionada à existência de professores para as aulas dos componentes e unidades curriculares que compõem a matriz curricular das instituições de ensino da rede estadual de Educação Básica.

### *§ 1.º*

Não havendo professores para as aulas dos componentes e unidades curriculares de que trata o caput deste artigo, serão canceladas as funções de Suporte Técnico ou Coordenação de Curso, respectivamente, anteriormente atribuídas a professores contratados em Regime Especial ou a professores do Quadro Próprio do Magistério/Quadro Único de Pessoal, nessa ordem, a critério da Direção, entre os professores em exercício na instituição de ensino.

### *§ 2.º*

Caso não haja professores em exercício nessas funções na instituição de ensino onde existem aulas remanescentes dos componentes e unidades curriculares de que trata o caput deste artigo, serão canceladas as funções de Suporte Técnico ou Coordenação de Curso, respectivamente, anteriormente atribuídas a professores contratados em Regime Especial ou a professores do Quadro Próprio do Magistério/Quadro Único de Pessoal, nessa ordem, a critério da Chefia do Núcleo Regional de Educação, entre os professores em exercício em outras instituições de ensino do município.

# Formato da distribuição de aulas

## NRE LONDRINA

As Sessões de Distribuição de Aula no Município de Londrina ocorrerão somente de forma remota, por meio de videoconferência, em conformidade com o Art 2º da Resolução de Distribuição de Aulas N º 8.633/2023 – GS/SEED.

O meio disponibilizado para o acesso remoto por videochamada será a plataforma **Google MEET**, sendo acessada por meio de endereços eletrônicos específicos que serão informados pelo GRH/NRE nos Cronogramas de distribuição de Aulas.

### FORMATO *On-line por* VIDEO-CHAMADA

O acesso à plataforma Google MEET deverá ser realizado utilizando preferencialmente o e-mail institucional @escola. Caso o candidato não possua este e-mail institucional, ele poderá utilizar uma conta de e-mail do Gmail.

Os professores efetivos que **não** comparecerem presencial ou virtualmente ou não estiverem representados por Procurador na(s) sessão(ões) de distribuição de aulas e/ou funções, terá a atribuição de aulas realizada pela Direção da instituição de ensino ou pelo Núcleo Regional de Educação de forma compulsória, em conformidade com o estabelecido no § 3.º do art. 4º da Resolução N º 8.633/2023 – GS/SEED.

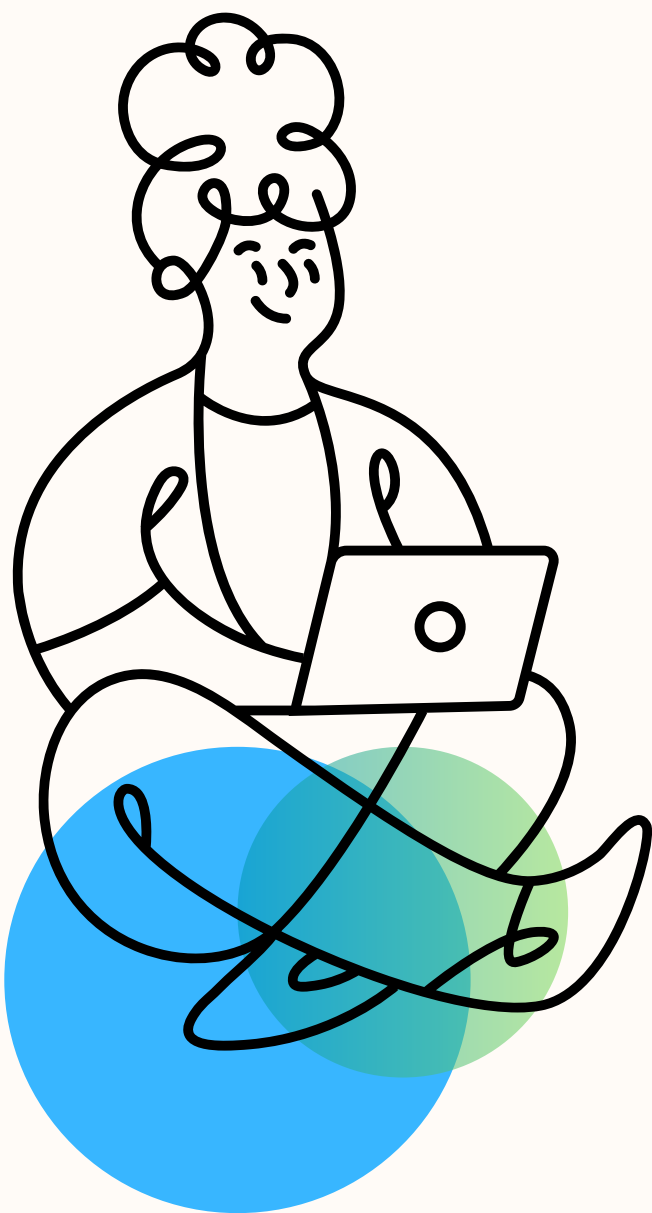


Durante a Sessão de Distribuição de Aulas, os candidatos interessados nas aulas/funções dos Cursos da Educação Profissional e/ou na segunda habilitação deverão apresentar obrigatoriamente o Diploma referente à graduação/habilitação necessária para assumir às Disciplinas pretendidas.

## Formato da distribuição de aulas

# NRE LONDRINA

A jornada de trabalho dos professores efetivos, obedecerá aos critérios estabelecidos nas Leis Complementares n.º 103, de 2004, n.º 155, de 2013, e n.º 174, de 2014, sendo vedada a atribuição de aulas ao professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP em número inferior à jornada de trabalho do cargo efetivo. Aos professores contratados em Regime Especial, observada a compatibilidade de horário, serão atribuídas de **15 (quinze) a 30 (trinta) aulas semanais** e horas-atividade correspondentes, para formar uma jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, exceto em situações comprovadas e justificadas pela Chefia do Núcleo Regional de Educação.



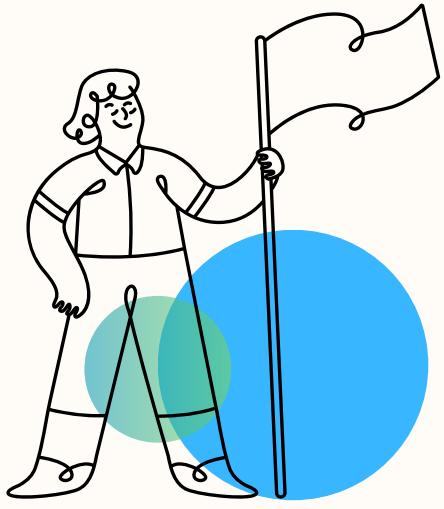
As aulas disponíveis para a Distribuição Online poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

<https://drive.google.com/drive/folders/1IYDI58BGz4RGaKSvvcyVQz2OZIL7nJ69?usp=sharing>

O professor terá o direito de escolha, do turno/ensino/modalidade correspondentes às aulas disponíveis, ofertadas nos Ensinos Fundamental e Médio e nas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Profissional, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e funções técnico-pedagógicas, com exceção das funções de apoio técnico-pedagógico da Educação Profissional. Observada a compatibilidade de horários o direito de escolha será exercido mediante rigorosa ordem de classificação.

# Distribuição de aulas

## NRE LONDRINA



A atribuição de aulas e funções aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade, considerada a disciplina de concurso ou enquadramento:

- I – professor efetivo lotado na instituição de ensino,
- II – professor efetivo com lotação em instituição de ensino cessada após o processo do concurso de remoção de 2023;
- III – professor efetivo excedente na instituição de ensino de lotação;
- IV – professor efetivo lotado no município, exceto para o município de Curitiba, que realizará a atribuição de aulas/funções aos professores efetivos lotados nos Setores a ele vinculados;
- V – professor efetivo lotado no Núcleo Regional de Educação, exceto para o NRE de Curitiba, que realizará a atribuição de aulas/funções aos professores efetivos excedentes nos Setores e posteriormente aos lotados no município.

Após a atribuição de aulas/funções aos professores no cargo efetivo, as aulas e funções remanescentes deverão ser atribuídas em forma de aulas extraordinárias e acréscimo de jornada, respectivamente. Segundo o Art. 42 da Resolução N.º 8.633/2023 – GS/SEED, as aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada atribuídas em todas as sessões de distribuição de aulas aos professores efetivos têm caráter provisório e somente serão validadas se, na data do exercício, os professores não estiverem em licenças formalmente concedidas, afastados temporariamente de função por razões médicas ou por decisão administrativa/judicial e readaptados de função, no(s) cargo(s) que detêm, com exceção das aulas designadas para adequação da matriz curricular.

Após a atribuição de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada aos professores efetivos habilitados na disciplina/função, estas serão atribuídas aos professores com contrato prorrogado, habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelos Editais n.º 30/2022 – GS/SEED, de 31 de maio de 2022, n.º 70/2022 – GS/SEED, de 7 de novembro de 2022 e n.º 78/2023 – GS/SEED, de 4 de outubro de 2023, nessa ordem, e obedecerá à ordem de classificação gerada pela atribuição de aulas/funções que originou o contrato de trabalho.

## *Distribuição de aulas*

# NRE LONDRINA

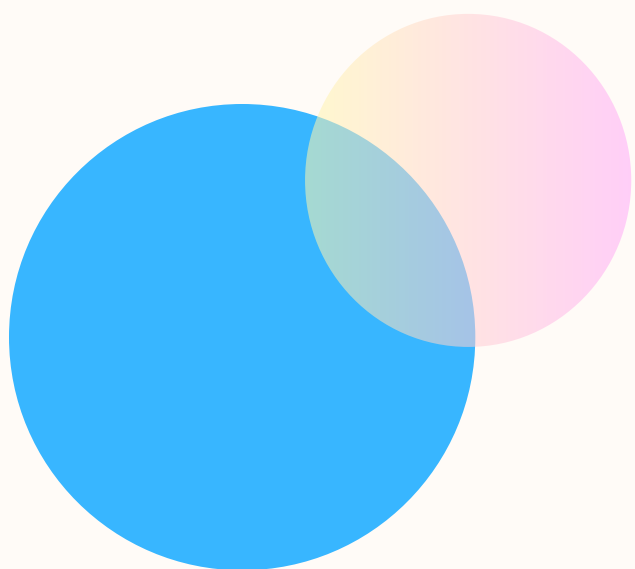
Comunicamos aos possíveis interessados dos demais municípios jurisdicionados ao Núcleo Regional de Educação de Londrina em assumir aulas e funções, deverão observar os procedimentos adotados para a distribuição de aulas, bem como o cronograma com datas e horários estabelecidos pelo Assistente do Município.

Destacamos que, possivelmente, esta primeira etapa de distribuição de aulas ainda não contemple todos os possíveis interessados, uma vez que a convocação abrange uma quantidade maior de candidatos do que a possibilidade de vagas disponíveis neste momento, para este NRE.

Solicitamos que os professores fiquem atentos e acompanhem no site do Núcleo Regional de Educação de Londrina as atualizações nos Cronogramas de Distribuição de Aulas que possam ser realizadas no decorrer desse processo.

Por fim, ficou estabelecido que o suprimento dos servidores que participarão deste processo será realizado com a data de **22 de julho de 2024**.

Era o que tínhamos a informar.



*Jéssica Elizabeth Pieri  
Gonçalves*

Chefe do NRE de Londrina